

LEI MUNICIPAL N°. 3.519/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

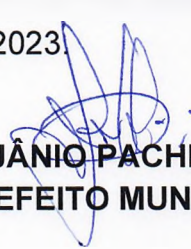
Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Ipameri – GO, a partir do mês de fevereiro de 2023, no percentual de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC, acumulado no período de 1º de fevereiro de 2022 à 31 janeiro de 2023, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

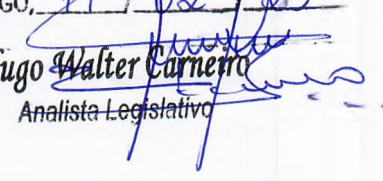
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.



JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri,
Ipameri-GO, 17 / 02 / 23



Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo